

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 347558/2019

Interessada – Luzia Garcia Ferreira

Relator – Marcos Felipe Verhalen de Freitas – SEDUC

Procurador (a) – Luzia Garcia Ferreira

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento: 16/12/2022

Acórdão nº 574/2022

Auto de Infração nº 176223 de 04/06/2019. Por transportar 24,7369m³ de madeira serrada desacobertada de Nota Fiscal e Guia Florestal GF3 na data de 16/05/2019. O veículo foi abordado na BR 364, no KM 211, Posto da PRF/2ª Delegacia/Rondonópolis, conforme TCO PRF Nº 1715356190516120000 RONDONÓPOLIS e auto de Inspeção nº 175295. Decisão Administrativa nº 5515/SGPA/SEMA/2021 homologada em 20/01/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 7.421,07 (sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos), com fulcro no art. 47, §§1º 2º 3º, do Decreto Federal nº 6514/2008. Requer a Recorrente: o cancelamento da decisão proferida, bem como as penalidades aplicadas, reconhecendo que não cometeu a infração que ora lhe foi imputada. Voto do Relator: conheço do Recurso e dou parcial provimento, apenas para que a atuada possa aderir ao programa de conversão de multas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, desde que faça adesão à projeto indicado pela Secretaria Estadual do Meio ambiente e celebre termo de compromisso, ocasião em que será concedido desconto no percentual de 70% (setenta por cento) do valor da multa consolidada. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para que a atuada possa aderir ao programa de conversão de multas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, desde que faça adesão à projeto indicado pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e celebre termo de compromisso. Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Fabíola Correa

Representante da FECOMÉRCIO

Rodrigo Gomes Bressane

Representante da Ação Verde

Marcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante da ITEEC

William Khalil

Representante do CREA

Cuiabá, 16 de dezembro de 2022

WILLIAM KHALIL
Presidente da 2ª J.J.R.